



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 896/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS), CONSELHEIROS TUTELARES E CELETISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA/SP.”

O Senhor **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder Abono Pecuniário aos Servidores Estatutários (Efetivos e Comissionados), Conselheiros Tutelares e Celetistas da Prefeitura Municipal de Marapoama/SP, correspondente ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada servidor.

§ 1º - O pagamento do abono referido nesta Lei se processará no mês de Dezembro do corrente ano.

§ 2º - O abono ora autorizado é de natureza transitória e não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 04 de Dezembro de 2019.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo